



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 352/2020 – GP

Leme, 1º de junho de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de  
Leme

Excelentíssimo Senhor;



PROTOCOLO GERAL 770/2020  
Data: 02/06/2020 - Horário: 12:20  
Legislativo

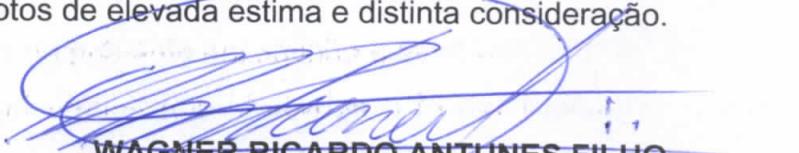
WB

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

**JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° 56 /2020**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	800.0001	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4532	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4537	R\$ 50.000,00
<b>Total - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 50.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de Junho de 2020.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências fundo a fundo do Governo Estadual, pelo Fundo Estadual de Saúde para o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de emendas parlamentares;

Considerando a Resolução SS – 55, de 23/04/2020, que estabelece a transferência de recursos para custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde;

Considerando a Lei Orçamentária Estadual nº 16.923, de 07 de Janeiro de 2020, que consolidou a ação em serviços de saúde par ao Município indicada pelo parlamentar Roberto Morais, cujo objeto dessa emenda é a aquisição de uma ambulância;

Considerando que será necessário complemento com valor de contrapartida para aquisição de um veículo (ambulância) melhor, conforme informado / solicitado pela Secretaria de Saúde;

Considerando que o ingresso desse recurso não estava previsto no Orçamento 2020;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Informação de Impacto Orçamentário nº 47/2020**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é proveniente de transferência do Governo Estadual e contrapartida de recursos próprios - Tesouro, e serão alocadas na Secretaria de Saúde. Considerando que o valor repassado foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), segue abaixo o impacto orçamentário para o exercício vigente:

<b>Orçamento previsto da Prefeitura</b>	<b>2020</b>	R\$ 97.140.172,00
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 100.000,00
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		0,103%

Informamos que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.

Informamos ainda que, os recursos próprios – Tesouro, utilizado para contrapartida, é proveniente de anulação de dotação de despesa já existente no Orçamento 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 01 de Junho de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



## Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, é proveniente de transferência do Governo Estadual e contrapartida de recursos próprios – Tesouro, e serão alocadas nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.

Informo que os recursos próprios – Tesouro, utilizado para contrapartida, é proveniente de anulação de dotação de despeja já existente no Orçamento de 2020.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, são incluídas, mantendo-se assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 47/2020 da Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Leme, 02 de junho de 2.020.

Lisete Cristina Ganeo Kinock

Secretaria Municipal de Saúde